Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza

EMENDA Nº 05/2019

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2019

Altera redações no projeto de Lei nº 1.326/2019.

O vereador que está subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, com fundamento nos artigos 90, alínea "f"; 94, 109, 110, inc. IV, do Regimento interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 1.326/2019.

1. Dá nova redação ao artigo 3º, do projeto de Lei nº 1.326/2019, para constar:

> Art.3º– Nenhuma obra de construção, reconstrução ou acréscimo de edificações será feita na área rural do município, sem a prévia aprovação e licença da Prefeitura, nos termos desta lei e das demais legislações pertinentes.

2. Dá nova redação ao artigo 23º, do projeto de Lei nº 1.326/2019, para constar:

> Art.23º– No caso de terrenos com forma irregular, em esquinas ou não, o setor competente do município, definirá as diversas testadas, mantidas as condições gerais da pertinente Lei.

3. Dá nova redação ao artigo 30º, do projeto de Lei nº 1.326/2019, para constar:

> Art.30º– Constatada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, o município notificará o interessado e o responsável técnico, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização da ocorrência e prorrogável por apenas mais um período igual.

4. Dá nova redação ao parágrafo 1º, artigo 31º, capítulo V, do projeto de Lei nº 1.326/2019, para constar:

> §1º– Provado o depósito da multa, o interessado poderá apresentar recurso ao município, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 15

(quinze) dias, contados da data do recebimento do Auto de Infração ou Embargo.

5. Dá nova redação ao ZRRTA-2, zona uso proibido, item 3º, do anexo 2, do projeto de Lei nº 1.326/2019, para constar:

– SUINOCULTURA DE INTEGRAÇÃO DEVERÁ SER AFASTADO NUM RAIO 500M DAS CAPELAS.

6. Dá nova redação ao ZRP-1, zona uso proibido, item 3º, do anexo 2, do projeto de Lei nº 1.326/2019, para constar:

– SUINOCULTURA DE INTEGRAÇÃO NÃO DEVERÁ SER INSTALADO NUM RAIO 500M DE ENTORNO DAS CAPELAS.

7. Dá nova redação ao ZRP-2, zona uso proibido, item 3º, do anexo 2, do projeto de Lei nº 1.326/2019, para constar:

– SUINOCULTURA DE INTEGRAÇÃO NÃO DEVERÁ SER INSTALADO NUM RAIO 500M DE ENTORNO DAS CAPELAS E DAS GRUTAS.

8. Dá nova redação ao ZRPE, zona uso proibido, item 3º, do anexo 2, do projeto de Lei nº 1.326/2019, para constar:

– SUINOCULTURA DE INTEGRAÇÃO NÃO DEVERÁ SER INSTALADO NUM RAIO 500M DE ENTORNO DAS CAPELAS.

Câmara Legislativa do Município de Santa Tereza, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

cristiano casagrande

CRISTIANO CASAGRANDE
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza